



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/COGER/PMJP/2025

Dispõe a regulamentação da composição e o funcionamento da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados PAR, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.388, de 14 de abril de 2021, e com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição e o funcionamento da Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados PAR, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência na condução dos processos administrativos sancionadores;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral do Município instaurar, coordenar e acompanhar processos de responsabilização de fornecedores e contratados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.388/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, a Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados - PAR, responsável pela condução dos processos administrativos que visem apurar infrações contratuais e demais irregularidades praticadas por licitantes e contratados perante a Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior será composta por, no mínimo, dois servidores públicos efetivos e estáveis, designados por ato do Corregedor-Geral do Município.

Parágrafo único. A designação de novos membros poderá ocorrer a qualquer tempo, sempre que se fizer necessária a recomposição, substituição ou ampliação da equipe, mediante ato administrativo específico

Art. 3º. Compete à Comissão:

I instaurar, instruir e concluir os processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados;

II garantir o contraditório e a ampla defesa;

III elaborar relatórios e pareceres conclusivos a serem submetidos ao Corregedor-Geral do Município;

IV zelar pela observância da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 3.388/2021 e demais normas correlatas.

Art. 4º. A Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados PAR atuará nas dependências da Corregedoria-Geral do Município de Ji-Paraná, prestando apoio técnico e administrativo aos órgãos e entidades da Administração Municipal sempre que for solicitada.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Geral do Município, observadas as disposições da legislação vigente e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação recepcionando a Portaria nº.003/COGER/PMJP/2025.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 0040

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO, CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07/10/2025 às 11:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2098687** e o código verificador **05B50DA0**.

Docto ID: 2098687 v1